



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1225/2014**

**Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.019 – Calçamento e confecção de rampa - CALBB, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 101.138,02 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                                             |
| Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras                                         |
| Função: 15 – Urbanismo                                                       |
| Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana                                       |
| Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura                                  |
| Atividade: 1.019 – Calçamento e confecção de rampa de acesso                 |
| Natureza da Despesa:<br>4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 101.138,02 |

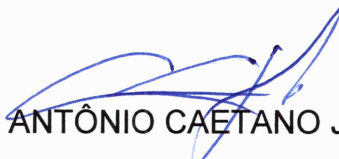
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Excesso de Arrecadação por convênio ..... R\$ 100.000,00 |
|----------------------------------------------------------|

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| Anulação de Dotação:                                          |
| 020901 15 451 0009 1.005 449051(ficha 317) ..... R\$ 1.138,02 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 21 de Maio de 2014.

  
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) dele foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/05/2014 For sei expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/05/2014 Junho